

GRUPO TALITA
KLEBER LUIS PRIAMO EMP. E PART. LTDA
MAIKO KLEVERSON PRIAMO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
TALITA INDUSTRIA DE FARINHAS LTDA
MOINHO TALITA LTDA

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES
Outubro de 2022



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ6DY 9ZVH5 QS3BR GPUXK

CONTATO

CURITIBA - PR

Tel.: (41) 3206-2754 | (41) 99189-2968
Av. Cândido de Abreu, 776, Sala 1306
Edifício World Business, Centro Cívico
CEP: 80530-000

MARINGÁ - PR

Tel.: (44) 3226-2968 | (44) 9 9127-2968
Av. João Paulino Vieira Filho, 625, Sala 906
Edifício New Tower Plaza, Torre II, Zona 01
CEP: 87020-015

SÃO PAULO - SP

Tel.: (11) 3135-6549 | (11) 98797-8850
Av. Paulista, nº 302 - 9º Andar
Ed. José Martins Borges - Bela Vista
CEP: 01310-000

www.marquesadmjudicial.com.br
marcio@marquesadmjudicial.com.br

Excelentíssima Senhora Doutora Juíza de Direito da Vara Cível de Santo Antônio do Sudoeste- Estado do Paraná.

Dra. Eloisa Alessi Prendin

Preliminarmente, cumpre informar que a apresentação do relatório mensal das atividades do devedor ao Juiz, para a devida juntada nos autos de Recuperação Judicial, faz parte do rol de deveres do Administrador Judicial, nos termos do art. 22, inc. II, alínea "c" da Lei 11.101/2005.

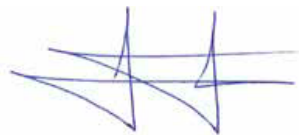
O presente relatório reúne e sintetiza as informações referentes ao período de **Outubro de 2022**, das Recuperandas **TALITA INDÚSTRIA DE FARINHAS LTDA, MOINHO TALITA LTDA, KLEBER LUIS PRIAMO & CIA LTDA e MAIKO KLEVERSON PRIAMO & CIA LTDA**, disponibilizadas por meio do contador responsável Sergio Capra—CRC PR-041954/O-5, devendo-se fazer a ressalva de que tais informações apresentadas possuem caráter provisório, visto que ainda podem sofrer alterações até o final do exercício contábil.

As análises e observações apresentadas no presente relatório estão embasadas em informações contábeis, financeiras e operacionais apresentadas pelas Recuperandas, sob as penas do art. 171 da Lei 11.101/2005, bem como nas informações coletadas pela Administradora Judicial por meio da realização de inspeções periódicas nas instalações da empresa, de informações prestadas pelos credores e terceiros interessados, e ainda da análise da movimentação processual.

Referido relatório possui o objetivo de demonstrar ao Juízo, aos credores e demais interessados um resumo dos principais fatos ocorridos no período sob análise, primando sempre pela transparência, objetividade e ampla divulgação das informações pertinentes ao processo de recuperação judicial. Este relatório e demais documentos relacionados a presente recuperação judicial estão disponíveis para consulta em incidente processual, apenso aos autos de Recuperação Judicial nº **0001202-48.2022.8.16.0154** e no site www.marquesadmjudicial.com.br.

Por fim, esta Administradora Judicial permanece à disposição para o esclarecimento de eventuais dúvidas remanescentes.

Curitiba/PR, 07 de dezembro de 2022.



M. MARQUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
ADMINISTRADORA JUDICIAL
CNPJ Nº 07.166.865/0001-71 | OAB/PR Nº 6.195
Profissional Responsável: MARCIO ROBERTO MARQUES
OAB/PR nº 65.066 | OAB/SP nº 459.319



ÍNDICE

1. SUMÁRIO EXECUTIVO	4
2. ATIVIDADES DA	6
3. INFORMAÇÕES OPERACIONAIS	9
4. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS	15
5. ENDIVIDAMENTO	29
6. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	36
7. INFORMAÇÕES PROCESSUAIS	39
8. GLOSSÁRIO	48
9. ANEXOS	50



1. SUMÁRIO EXECUTIVO



Sumário Executivo

ASSUNTO	OBSERVAÇÕES
Atividades das Recuperandas	Diante da crise financeira vivenciada pelo Grupo Recuperando, este enfrentou algumas dificuldades, como o bloqueio de contas bancárias, falta de crédito no mercado, dificuldade em realizar compras e de realizar frete de cargas, etc. Visando superar a crise, as Recuperandas adotaram algumas medidas, como a reestruturação do fluxo de caixa e do planejamento tributário.
Informações Operacionais	Tratando-se do quadro de funcionários, as Recuperandas apresentaram o histórico de demissões e admissões compreendidas dentro do período em análise. No término do mês em análise, as Recuperandas possuíam 39 funcionários ativos.
Informações Financeiras	No período em análise, verificou-se a redução de 2,22% no Imobilizado, relativo à contabilização da depreciação mensal dos bens. De igual modo, restou identificada a redução de 21,2% na Receita Operacional Bruta e de 79,8% em relação ao período anterior em decorrência do registro de Devoluções.
Endividamento	No momento da distribuição do pedido de Recuperação Judicial, as Recuperandas apresentaram, no mov. 8.1, a relação nominal de credores, em consonância ao art. 51, III LFRJ, na qual perfaz o montante total de R\$ 47.385.814,23. Ademais, quanto aos créditos não concursais, constatou-se a existência de débitos previdenciários.
Plano de Recuperação Judicial	O Plano de Recuperação Judicial foi apresentado pelas Recuperandas no mov. 97, expondo os meios de recuperação que pretendem adotar, visando o soerguimento das empresas, nos termos do art. 50 c/c art. 53, I, ambos da LFRJ.
Informações Processuais	No período em análise, foi proferida decisão saneando o feito e, também, a Administradora Judicial apresentou a Relação Nominal de Credores, em conformidade com o art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005, tendo sido expedido e publicado o edital do art. 53 e art. 7º, da Lei 11.101/2005. Ainda, foram opostos embargos de declaração contra a decisão de mov. 100.1.



2. ATIVIDADES DAS RECUPERANDAS

- 2.1 HISTÓRICO DAS RECUPERANDAS
- 2.2 RAZÕES DA CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA
- 2.3 MEDIDAS ADOTADAS PARA A SUPERAÇÃO DA CRISE



Atividades das Recuperandas

Diante da crise financeira vivenciada pelo Grupo Recuperando, este enfrentou algumas dificuldades, como o bloqueio de contas bancárias, falta de crédito no mercado, dificuldade em realizar compras e de realizar frete de cargas, etc. Visando superar a crise, as Recuperandas adotaram algumas medidas, como a reestruturação do fluxo de caixa e do planejamento tributário.

2.1 HISTÓRICO DAS RECUPERANDAS

O **GRUPO TALITA**, deu início às suas atividades no ano de 2007 pelos irmãos Kleber Luis Priamo e Maiko Luis Priamo, com atuação direcionada ao mercado de cereais na cidade de Santo Antônio do Sudoeste, município no qual se localiza a sede da Talita Indústria de Farinhas LTDA. Os irmãos escolheram o referido município para desenvolver a atividade empresarial por conta da valorização do peso, tornando vantajoso adquirir cereais e outros produtos brasileiros por empresas argentinas.

Entre os anos de 2010 e 2012, após um bom desenvolvimento das atividades, a Recuperanda Talita Indústria de Farinhas LTDA conseguiu obter a instalação de silos para armazenamento de grãos e empacotadoras automatizadas, de modo que tal fato colaborou consideravelmente para a melhor produção diária de trigo. Com isso, em decorrência do aumento exponencial em sua produção, o Grupo Talita providenciou a reestruturação da logística de produção, de modo que no ano de 2014 o grupo adentrou no ramo de transporte rodoviário de cargas. Assim, ao ingressar no ramo de transporte de cargas, o Grupo Talita ampliou seu mercado de atuação para outros 10 (dez) estados.

Destarte, o grupo salienta que o processo logístico de transporte é a estrutura que possibilita a manutenção da competitividade junto ao mercado nacional, uma vez que, não obstante o transporte de suas próprias cargas, o grupo iniciou também a prestação de serviços de transporte para terceiros, o que ensejou no aumento do faturamento das empresas.

Ademais, as Recuperandas defendem que além de trazer renda e oportunidades de emprego para o município de Santo Antônio do Sudoeste, estas também se dedicam na participação de diversas ações sociais, das quais se destacam a Campanha Filho na Escola e o Projeto Pãozinho Solidário, bem como o apoio de vários projetos envolvendo o tratamento do alcoolismo, consciência no trânsito, esportes, cultura e preservação do meio ambiente.

2.2 RAZÕES DA CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A crise econômica sofrida pelo Grupo Talita iniciou-se no ano de 2020 em decorrência da chegada da pandemia do Covid-19 no país. Diante das medidas restritivas impostas pelo governo com o fito de amenizar a contaminação pelo vírus, o grupo alega que, por se enquadrar no ramo de indústria e comércio, sofreu consequências financeiras severas, sendo que a demanda por cargas decaiu aproximadamente 50% (cinquenta por cento) em comparação aos meses que antecederam a chegada da pandemia.

Outrossim, somado à dificuldade financeira causada pela pandemia, em outubro de 2020 ocorreu um incêndio na sede da Recuperanda Talita Indústria de Farinhas LTDA localizada na cidade de Santo Antônio do Sudoeste, acarretando na devastação toda área de industrialização da empresa, fazendo com que a Recuperanda fosse obrigada a paralisar suas atividades, bem como proceder com a demissão de quase todos os seus funcionários, sendo que a empresa somente retomou as atividades no início do ano de 2022.

Segundo as Recuperandas, outro motivo que colaborou para o aumento da crise financeira vivenciada fora a guerra entre a Rússia e Ucrânia, sendo que tais países ocupam, respectivamente, a primeira e a quarta posição no ranking de exportação de trigo, de modo que o conflito existente entre os países influencia diretamente no preço de cereais em uma escala mundial. Ainda, ressalta o Grupo Talita que desde o início da guerra, o trigo atingiu preços históricos de vendas.

Não obstante, o valor elevado dos combustíveis corresponde a outro fator que ensejou na crise financeira



Atividades das Recuperandas

Diante da crise financeira vivenciada pelo Grupo Recuperando, este enfrentou algumas dificuldades, como o bloqueio de contas bancárias, falta de crédito no mercado, dificuldade em realizar compras e de realizar frete de cargas, etc. Visando superar a crise, as Recuperandas adotaram algumas medidas, como a reestruturação do fluxo de caixa e do planejamento tributário.

do Grupo Talita, sendo que o custo para desenvolver a atividade de transporte rodoviário de cargas aumentou consideravelmente em razão do aumento no preço do diesel, tendo em vista que o valor do diesel equivale à 40% (quarenta por cento) do custo do transporte rodoviário.

Isto posto, para efetiva superação desse cenário, surge a necessidade do processo de Recuperação Judicial, a fim de que as Recuperandas possa ajustar seu caixa, buscando equilíbrio financeiro exigido para pagamento de seus credores por meio de plano de reestruturação.

2.3 MEDIDAS ADOTADAS PARA A SUPERAÇÃO DA CRISE

Medidas adotadas:

As principais medidas imediatas que vêm sendo adotadas para a superação da crise informadas pelas Recuperandas são:

- Organização dos processos de forma a adotar uma gestão mais eficiente, eficaz e sem desperdício de tempo e insumos no processo de produção;
- Adoção de medidas para aumentar o valor da receita fixa, com a celebração de contratos de frete retorno "fixos" com clientes localizados na área de atuação de empresa;
- Reestruturação do fluxo de caixa;
- Reestruturação do planejamento tributário.

Principais dificuldades enfrentadas:

As principais dificuldades enfrentadas pelas Recuperandas no período foram:

- Em decorrência da apreensão de um dos veículos de propriedade das Recuperandas pelo Banco Mercedes, as Recuperandas foram obrigadas a ressarcir o valor de R\$ 150.000,00 para um cliente, visto que, durante o período em que o veículo se manteve apreendido, a carga se deteriorou;
- Bloqueios administrativos nas contas bancárias das Recuperandas;
- Falta de crédito no mercado;
- Distorção da imagem das Recuperandas por conta do pedido de Recuperação Judicial;
- Dificuldades em realizar compras em decorrência da restrição no Serasa;
- Dificuldade em realizar frete de cargas em razão dos boatos de que os veículos das Recuperandas são objeto de busca e apreensão.



3. INFORMAÇÕES OPERACIONAIS

- 3.1 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
- 3.2 UNIDADES DE NEGÓCIO
- 3.3 PRINCIPAIS FORNECEDORES E CLIENTES
- 3.4 COLABORADORES



Informações Operacionais

Tratando-se do quadro de funcionários, as Recuperandas apresentaram o histórico de demissões e admissões compreendidas dentro do período em análise. No término do mês em análise, as Recuperandas possuíam 39 funcionários ativos.

3.1 ESTRUTURA SOCIETÁRIA

A seguir, apresenta-se quadro demonstrativo da composição societária das Recuperandas:

TALITA INDÚSTRIA DE FARINHAS LTDA

Sócio	Nº de Quotas	Valor das Quotas (Em Reais)	Participação
Kleber Luis Priamo & CIA LTDA	500.000	500.000,00	50%
Maiko Kleverson Priamo & CIA LTDA	500.000	500.000,00	50%
Total	1.000.000	1.000,00	100%

Fonte: Contrato Social e Alterações da Recuperanda

MOINHO TALITA LTDA

Sócio	Nº de Quotas	Valor das Quotas (Em Reais)	Participação
Kleber Luis Priamo & CIA LTDA	25.000	25.000,00	50%
Maiko Kleverson Priamo & CIA LTDA	25.000	25.000,00	50%
Total	50.000	50.000,00	100%

Fonte: Contrato Social e Alterações da Recuperanda

KLEBER LUIS PRIAMO & CIA LTDA

Sócio	Nº de Quotas	Valor das Quotas (Em Reais)	Participação
Kleber Luis Priamo	99.000	99.000,00	99%
Maiko Kleverson Priamo	1.000	1.000,00	1%
Total	100.000	100.000,00	100%

Fonte: Contrato Social e Alterações da Recuperanda

MAIKO KLEVERSON PRIAMO & CIA LTDA

Sócio	Nº de Quotas	Valor das Quotas (Em Reais)	Participação
Maiko Kleverson Priamo	99.000	99.000,00	99%
Kleber Luis Priamo	1.000	1.000,00	1%
Total	100.000	100.000,00	100%

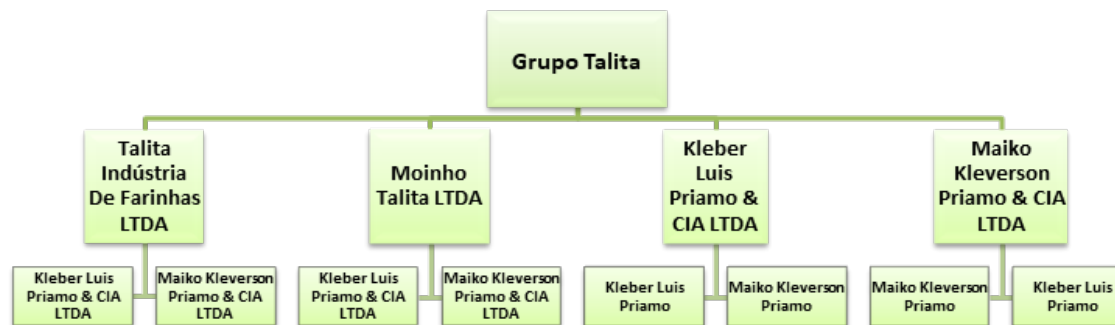
Fonte: Contrato Social e Alterações da Recuperanda



Informações Operacionais

Tratando-se do quadro de funcionários, as Recuperandas apresentaram o histórico de demissões e admissões compreendidas dentro do período em análise. No término do mês em análise, as Recuperandas possuíam 39 funcionários ativos.

O Grupo Talita possui a seguinte estrutura societária:



Fonte: Contrato Social e Alterações da Recuperanda

3.2 UNIDADES DE NEGÓCIO

O Grupo Talita possui as seguintes unidades de negócio:

Razão Social	CNPJ/CPF	Localidade	Situação
Talita Indústria de Farinhas LTDA	08.594.791/0001-37	Santo Antônio do Sudoeste/PR	Ativa
Moinho Talita LTDA	21.566.375/0001-93	Dourados/MS	Ativa
Kleber Luis Priamo & CIA LTDA	16.646.578/0001-50	Santo Antônio do Sudoeste/PR	Ativa
Maiko Kleverson Priamo & CIA LTDA	16.646.541/0001-21	Santo Antônio do Sudoeste/PR	Ativa

3.3 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

As Recuperandas estão elaborando um organograma de estrutura organizacional para envio à esta Administradora Judicial.



Informações Operacionais

Tratando-se do quadro de funcionários, as Recuperandas apresentaram o histórico de demissões e admissões compreendidas dentro do período em análise. No término do mês em análise, as Recuperandas possuíam 39 funcionários ativos.

3.4 PRINCIPAIS FORNECEDORES E CLIENTES

Os principais FORNECEDORES das Recuperandas no período foram:

Razão Social / Nome	CNPJ / CPF
Semalo Industria e Comercio De Alimentos LTDA	36.804.268/0001-23
Oliveira & Oliveira Com. e Ind. de Generos Alimentícios LTDA	08.928.579/0001-69
Prata Comercio de Cereais EIRELI	34.239.902/0001-05
Barão de Serro Azul Transp. LTDA	31.332.176/0001-74
Betel Comercio LTDA	20.161.259/0001-21
Bread Industria De Alimentos LTDA	07.023.331/0001-96
Vita Pão Comercio de Paes EIRELI	35.785.187/0001-60
FJN Fabricacao De Massas Congeladas EIRELI	34.881.145/0001-60
Pão Nostro Com. De Paes Ultracongelados EIRELI	27.550.571/0001-56
MC Industria e Com. de Paes, Bolos e Biscoitos EIRELI	29.200.739/0001-29
M M M Furlanetto Panificacao EIRELI	23.189.591/0001-92
Villeman - Industria De Produtos Alimentícios LTDA	05.957.149/0001-87

Fonte: Informações obtidas com as Recuperandas

Os 10 (dez) principais CLIENTES das Recuperandas no período foram:

Razão Social / Nome	CNPJ / CPF
Cooperativa Regional Auriverde	83.731.927/0041-16
Cooperativa Regional Itaipu	83.220.723/0051-92
Pamparafia Ind E Com De Embalagens Ltda	07.944.839/0001-27
Joviva Embalagens Eireli	18.575.461/0001-58
Comercio & Representacoes Gossler Ltda	09.511.829/0001-23
Uliplast Embalagens Ltda	08.662.369/0001-71
Com. De Defensivos Codecruz Ltda	78.804.499/0001-87
Coop Triticola Mista Campo Novo Ltda	88.094.701/0035-27
Peron Ferrari S/A	77.879.971/0011-50
Feghera E Silva Comercio De Cereais Ltda	10.663.867/0001-80



Informações Operacionais

Tratando-se do quadro de funcionários, as Recuperandas apresentaram o histórico de demissões e admissões compreendidas dentro do período em análise. No término do mês em análise, as Recuperandas possuíam 39 funcionários ativos.

Razão Social / Nome	CNPJ / CPF
Procópio Industria E Comércio Ltda	76.642.891/0001-41
Panda Comercio De Comb. E Servicos Ltda	00.118.598/0008-94
Auto Posto Macedao Ltda	59.720.177/0001-05
Plantar Comercio De Insumos Ltda	77.615.128/0008-60
Coasul Cooperativa Agroindustrial	79.863.569/0028-50
Comercial Agricola Ccpran Ltda	05.942.733/0001-69
Morixe Hermanos Soc. Anon. Comer. Industrial	Argentina
Molino Victoria S.A	Argentina

Fonte: Informações obtidas com as Recuperandas

3.5 COLABORADORES

As Recuperandas apresentaram a posição do quadro funcional referente ao mês de outubro de 2022, apresentando variação negativa de **2,50%** na posição de colaboradores, conforme apresentado no gráfico seguinte:

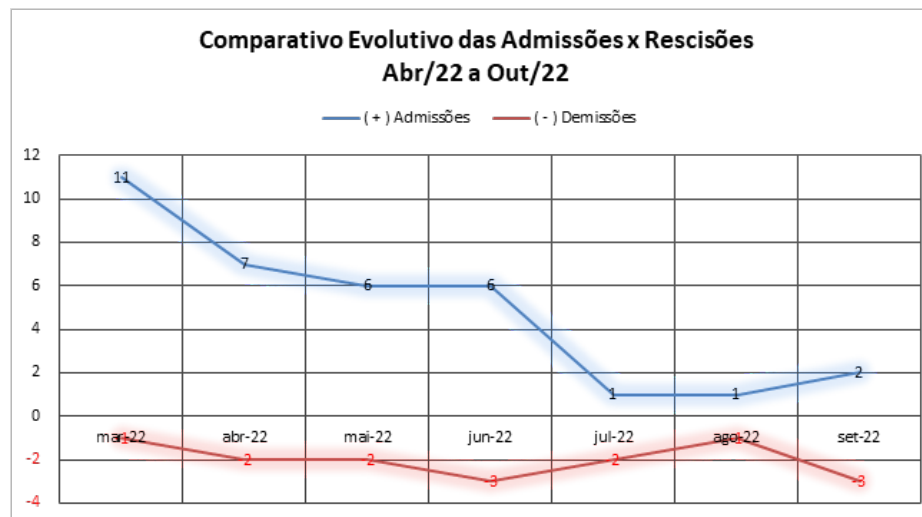
FUNCIONÁRIOS	30/09	31/10
Quantidade Inicial	41	40
(+) Admissões	2	1
(-) Demissões	3	2
Quantidade Final	40	39
Variação		-2,50%

Fonte: GRUPO TALITA - 31/10/2022



Informações Operacionais

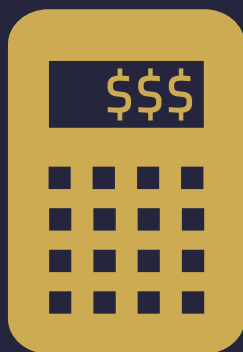
Tratando-se do quadro de funcionários, as Recuperandas apresentaram o histórico de demissões e admissões compreendidas dentro do período em análise. No término do mês em análise, as Recuperandas possuíam 39 funcionários ativos.



Fonte: GRUPO TALITA - 31/10/2022

4. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

- 4.1 BALANÇO PATRIMONIAL
- 4.2 DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO
- 4.3 ÍNDICES FINANCEIROS



Informações Financeiras

No período em análise, verificou-se a redução de 2,22% no Imobilizado, relativo à contabilização da depreciação mensal dos bens. De igual modo, restou identificada a redução de 21,2% na Receita Operacional Bruta e de 79,8% em relação ao período anterior em decorrência do registro de Devoluções.

4.1 BALANÇO PATRIMONIAL

Apresenta-se a posição patrimonial consolidada das Recuperandas do mês de outubro de 2022. Destacam-se, a seguir, as principais variações ocorridas no período:

GRUPO PATRIMONIAL (valores em R\$)	set-22	out-22	Variação	Ref.
ATIVO				
Circulante				
Caixa e Equivalente de Caixa	4.576.683,48	3.819.160,70	-16,55%	
Créditos	13.556.211,52	14.280.141,06	5,34%	
Estoques	15.874.930,67	15.400.724,85	-2,99%	
	34.007.825,67	33.500.026,61	-1,49%	
Não Circulante				
Valores Realizáveis a Longo Prazo	7.786.452,67	7.953.764,89	2,15%	
Investimentos	45.591,50	45.591,50	0,00%	
Imobilizado	18.710.968,72	18.295.640,99	-2,22%	a
Intangível	1.418,96	1.418,96	0,00%	
	26.544.431,85	26.296.416,34	-0,93%	
TOTAL DO ATIVO	60.552.257,52	59.796.442,95	-1,2%	



Informações Financeiras

No período em análise, verificou-se a redução de 2,22% no Imobilizado, relativo à contabilização da depreciação mensal dos bens. De igual modo, restou identificada a redução de 21,2% na Receita Operacional Bruta e de 79,8% em relação ao período anterior em decorrência do registro de Devoluções.

GRUPO PATRIMONIAL (valores em R\$)	set-22	out-22	Variação	Ref.
PASSIVO				
Circulante				
Empréstimos e Financiamentos	404.450,31	173.665,37	-57,06%	<i>b</i>
Obrigações a Curto Prazo	5.220.147,97	4.801.236,93	-8,02%	
	5.624.598,28	4.974.902,30	-11,55%	
Não Circulante				
Valores Exigíveis e Longo Prazo	405.539,91	7.750.626,09	1811,19%	<i>c</i>
Valores Exigíveis e Longo Prazo - RJ	47.385.733,65	39.423.848,59	-16,80%	<i>d</i>
	47.791.273,56	47.174.474,68	-1,29%	
Patrimônio Líquido				
Capital Social Subscrito	1.050.000,00	1.050.000,00	0,00%	
Reserva de Lucros	0,00	0,00	0,00%	
Reserva de Reavaliação Patrimonial	1.109.806,62	1.109.806,62	0,00%	
Reserva de Incentivos Fiscais	5.032.519,71	5.032.519,71	0,00%	
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-55.940,65	454.739,64	-912,90%	<i>e</i>
	7.136.385,68	7.647.065,97	7,16%	
TOTAL DO PASSIVO	60.552.257,52	59.796.442,95	-1,2%	



Informações Financeiras

No período em análise, verificou-se a redução de 2,22% no Imobilizado, relativo à contabilização da depreciação mensal dos bens. De igual modo, restou identificada a redução de 21,2% na Receita Operacional Bruta e de 79,8% em relação ao período anterior em decorrência do registro de Devoluções.

4.2 DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO EXERCÍCIO

A Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) Consolidada, foi elaborada com base no balancete dos saldos mensais de outubro/2022, fornecido pelas Recuperandas. Como no relatório inicial não houve a consolidação destes números para fins de comparação, neste mês não iremos destacar as principais variações ocorridas no período, procedimento que será realizado a partir do mês seguinte:

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	set-22	out-22	Variação	Ref.
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	12.809.695,16	10.091.020,97	-21,2%	f
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	0,00	0,0%	
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	-1.586.449,13	-1.200.760,26	-24,3%	
CANCELAMENTOS E DEVOLUÇÕES	-199.254,63	-40.199,75	-79,8%	g
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	-1.387.194,50	-1.160.560,51	-16,3%	
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	11.223.246,03	8.890.260,71	-20,8%	
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	-9.333.387,18	-7.009.895,96	-24,9%	
(=) LUCRO BRUTO	1.889.858,85	1.880.364,75	-0,5%	
(+/-) CUSTOS E DESPESAS	-1.422.352,12	-1.369.684,46	-3,7%	
PESSOAL	-421.834,66	-367.106,58	-13,0%	
OPERACIONAIS	-910.254,40	-949.450,81	4,3%	
ADMINISTRATIVAS	-140.400,92	-102.090,07	-27,3%	h
TRIBUTÁRIAS	-9.020,99	-8.424,70	-6,6%	
RESULTADO FINANCEIRO	59.158,85	57.387,70	-3,0%	
(=) LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO	467.506,73	510.680,29	9,2%	
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS	0,00	0,00	0,0%	
RESULTADO ANTES DA CS E IR	467.506,73	510.680,29	9,2%	
PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,0%	
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	0,00	0,00	0,0%	
(=) LUCRO LIQUIDO DO EXERCÍCIO	467.506,73	510.680,29	9,2%	



Informações Financeiras

No período em análise, verificou-se a redução de 2,22% no Imobilizado, relativo à contabilização da depreciação mensal dos bens. De igual modo, restou identificada a redução de 21,2% na Receita Operacional Bruta e de 79,8% em relação ao período anterior em decorrência do registro de Devoluções.

Notas:

- a) Redução de 2,22% no **Imobilizado** relativo a contabilização da depreciação mensal dos bens.
- b) Redução em decorrência principalmente dos valores do subgrupo de **Limites de Conta Corrente** que finalizou o mês com um saldo de **R\$ 88,1 mil contra R\$ 235,2** no mês anterior.
- c) Relativo ao remanejamento da parcela de valores de longo prazo da rubrica **Valores Exigíveis e Longo Prazo - RJ**.
- d) Idem anterior.
- e) Variação em decorrência ao reconhecimento parcial do resultado de 2022 no montante de **R\$ 398.798,99**.
- f) As Recuperandas apresentaram redução de **21,2% na Receita Operacional Bruta** no mês de outubro/22, registrando o valor de **R\$ 10,09 milhão contra R\$ 12,80 milhão** no mês anterior.
- g) Redução de **79,8%** em relação ao mês anterior, em decorrência do registro de **Devoluções** no montante de **R\$ 45,7 mil contra R\$ 199,2 mil** no mês anterior.
- h) Redução em decorrência principalmente do registro de despesas com **Material de Limpeza/Copa/Cozinha, Honorários Contábeis, Assessoria e Consultoria e Fretes**, que sofreram redução ou não houve contabilização no mês de outubro/2022, repercutindo em uma redução de aproximadamente **R\$ 37.588,79**.



Informações Financeiras

No período em análise, verificou-se a redução de 2,22% no Imobilizado, relativo à contabilização da depreciação mensal dos bens. De igual modo, restou identificada a redução de 21,2% na Receita Operacional Bruta e de 79,8% em relação ao período anterior em decorrência do registro de Devoluções.

4.3 ATIVO IMOBILIZADO

Complementar as informações apresentadas no item anterior, apresenta-se a seguir a posição consolidada do Imobilizado das Recuperandas em **31/10/2022**, demonstrada de forma analítica.

ATIVO IMOBILIZADO DO GRUPO TALITA EM 31/10/2022

GRUPO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
IMOBILIZADO	Veículos	17.429.616,01	0,00	0,00	17.429.616,01
	Terrenos	64.187,00	0,00	0,00	64.187,00
	Edifícios/Instalações Industriais	832.358,78	0,00	0,00	832.358,78
	Móveis e Utensílios	123.120,07	0,00	0,00	123.120,07
	Máquinas e Equipamentos Fábrica	8.364.311,23	0,00	0,00	8.364.311,23
	Imobilizado em Andamento - Construções	318.625,65	0,00	0,00	318.625,65
Total BENS EM OPERAÇÃO		27.132.218,74	0,00	0,00	27.132.218,74
GRUPO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
IMOBILIZADO	(-) Depreciação acumulada s/ inst. Industriais	-443.326,67	0,00	-5.252,96	-448.579,63
	(-) Depreciação acum s/ moveis e utensílios	-45.285,54	0,00	-711,89	-45.997,43
	(-) Depreciação acum s/ veículos	-5.838.406,99	0,00	-343.844,48	-6.182.251,47
	(-) Depreciação acum s/ maq e equipamentos	-2.094.230,82	0,00	-65.518,40	-2.159.749,22
Total (-) DEPRECIÇÃO OU AMORTIZAÇÃO ACUMULADA		-8.421.250,02	0,00	-415.327,73	-8.836.577,75
TOTAL ATIVO IMOBILIZADO		18.710.968,72	0,00	-415.327,73	18.295.640,99

Fonte: Posição elaborada pelo GRUPO TALITA em 31/10/2022 – Balancete Contábil



Informações Financeiras

No período em análise, verificou-se a redução de 2,22% no Imobilizado, relativo à contabilização da depreciação mensal dos bens. De igual modo, restou identificada a redução de 21,2% na Receita Operacional Bruta e de 79,8% em relação ao período anterior em decorrência do registro de Devoluções.

4.4 ÍNDICES FINANCEIROS

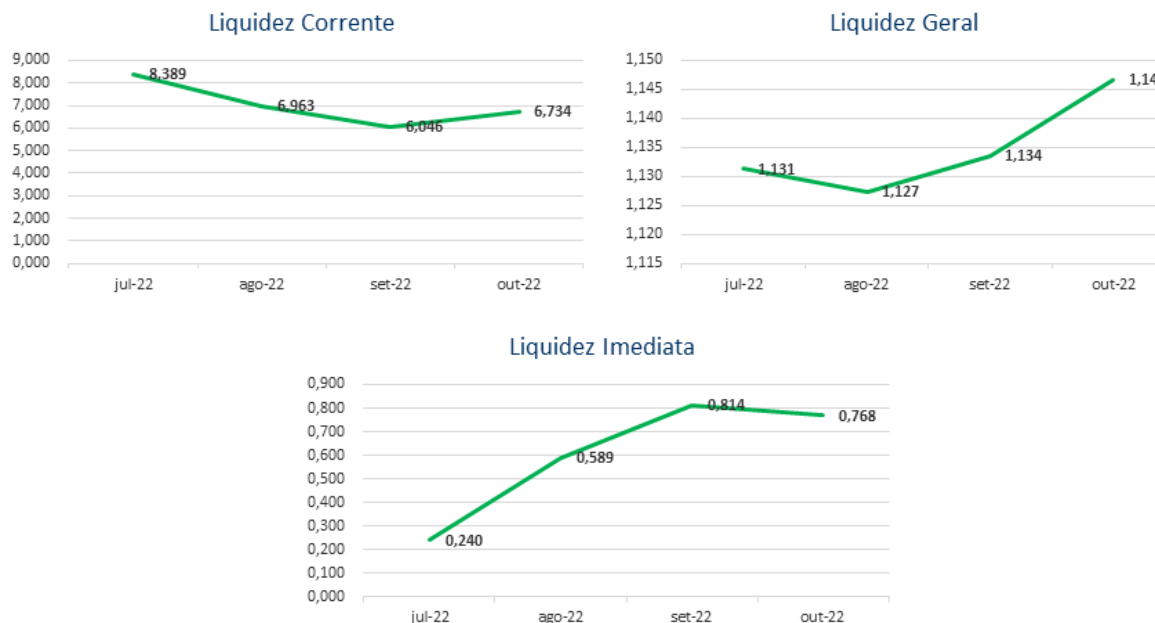
Quanto aos índices financeiros, verificaram-se alguns índices obtidos com base nos demonstrativos contábeis consolidados apresentados pelo escritório responsável pela contabilidade das Recuperandas, na data base 31/08/2022. Destacam-se, a seguir, as principais variações ocorridas no período com a ressalva de que para alguns índices que necessitavam dos demonstrativos de resultado consolidados em 31/08/2022, não foi possível a apuração, análise que será realizada a partir dos próximos relatórios de acompanhamento mensal:

Índices de Liquidez					
INDICADORES FINANCEIROS	FÓRMULA	set-22	Índice	out-22	Índice
Liquidez Corrente	Ativo Circulante	34.007.825,67	6,046	33.500.026,61	6,734
	Passivo Circulante	5.624.598,28		4.974.902,30	
Liquidez Imediata	Ativo Disponível	4.576.683,48	0,814	3.819.160,70	0,768
	Passivo Circulante	5.624.598,28		4.974.902,30	
Liquidez Geral	Ativo Circulante + Não Circulante	60.552.257,52	1,134	59.796.442,95	1,147
	Passivo Circulante + Não Circulante	53.415.871,84		52.149.376,98	



Informações Financeiras

No período em análise, verificou-se a redução de 2,22% no Imobilizado, relativo à contabilização da depreciação mensal dos bens. De igual modo, restou identificada a redução de 21,2% na Receita Operacional Bruta e de 79,8% em relação ao período anterior em decorrência do registro de Devoluções.



O índice de **liquidez corrente** é o melhor indicador de solvência de curto prazo, pois revela a proteção dos credores em curto prazo por ativos, onde há uma expectativa que estes possam ser convertidos em dinheiro rapidamente.

O índice de **liquidez geral** é um indicador de solvência tanto de curto prazo quanto de longo prazo.

O índice de **liquidez imediata** é uma variação dos índices anteriores, porém, considera-se somente o quanto a empresa tem de dinheiro no curtíssimo prazo, como caixa, saldos bancários e aplicações financeiras com liquidez imediata, como CDBs sem carência e fundos de investimentos com resgate de cotas de D+0.

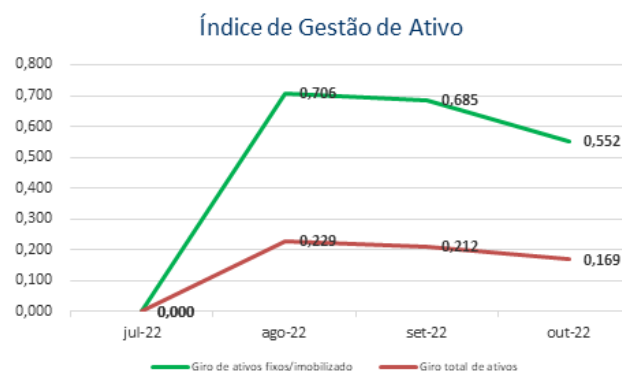
As Recuperandas apresentaram as seguintes variações nos seus índices: **Liquidez Corrente (11,37%)**; **Liquidez Geral (1,15%)** e **Liquidez Imediata (-5,65%)**.



Informações Financeiras

No período em análise, verificou-se a redução de 2,22% no Imobilizado, relativo à contabilização da depreciação mensal dos bens. De igual modo, restou identificada a redução de 21,2% na Receita Operacional Bruta e de 79,8% em relação ao período anterior em decorrência do registro de Devoluções.

Índice de gestão de ativo					
INDICADORES FINANCEIROS	FÓRMULA	set-22	Índice	out-22	Índice
Índice de giro de ativos fixos/ imobilizado	Receitas	12.809.695,16	0,685	10.091.020,97	0,552
	Ativo Imobilizado	18.710.968,72		18.295.640,99	
Índice de giro total de ativos	Receitas	12.809.695,16	0,212	10.091.020,97	0,169
	Ativo	60.552.257,52		59.796.442,95	



O índice de **giro de ativos** imobilizados mede a eficiência da empresa em relação ao uso de seu imobilizado. Ela indica como a empresa está usando seus ativos fixos, isto é, suas máquinas e equipamentos.

O índice de **giro do total de ativos** mede a eficiência com a qual a empresa utiliza todos seus ativos para gerar receitas. Ele indica o faturamento da empresa em comparação com o crescimento do ativo.

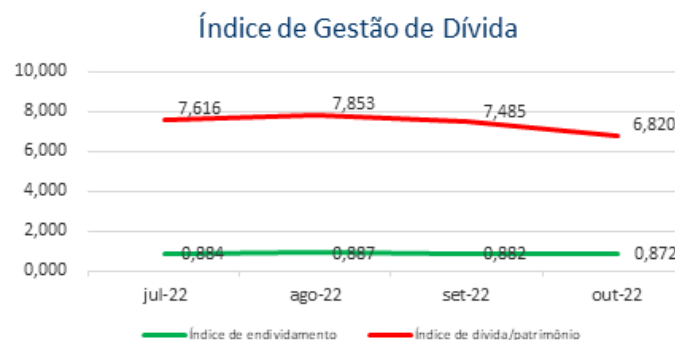
As Recuperandas apresentaram as seguintes variações nos seus índices: **Giro Total de Ativos Fixos/Imobilizado (-19,44%)** e **Giro Total de Ativos (-20,23%)**.



Informações Financeiras

No período em análise, verificou-se a redução de 2,22% no Imobilizado, relativo à contabilização da depreciação mensal dos bens. De igual modo, restou identificada a redução de 21,2% na Receita Operacional Bruta e de 79,8% em relação ao período anterior em decorrência do registro de Devoluções.

Índice de gestão de dívida					
INDICADORES FINANCEIROS	FÓRMULA	set-22	Índice	out-22	Índice
Índice de endividamento	Passivo Circulante + ELP	53.415.871,84	0,882	52.149.376,98	0,872
	Ativo	60.552.257,52		59.796.442,95	
Índice de dívida/patrimônio	Passivo Circulante + ELP	53.415.871,84	7,485	52.149.376,98	6,820
	Patrimônio Líquido	7.136.385,68		7.647.065,97	



O índice de endividamento, também chamado de índice de endividamento total, é a relação entre o total de ativos e o total de passivos. Descrito em porcentagem, ele mede o percentual de fundos gerados pelos passivos circulantes e dívidas de longo prazo.

O índice de dívida/patrimônio informa quanto de patrimônio líquido a empresa tem para cada R\$ 1 de dívida. Esse índice tem a mesma finalidade que o índice de endividamento, porém, mostrado em moeda e não em percentual.

Verifica-se estabilidade nos índices de **Endividamento** nos últimos meses e, quando comparado os meses de setembro e outubro/2022, verifica-se redução de **1,14%** se comparado ao mês anterior.

Da mesma forma o Índice de **Dívida/Patrimônio** apresentou redução de **8,89%**, demonstrando um aumento do passivo das Recuperandas em relação ao seu Patrimônio Líquido

Informações Financeiras

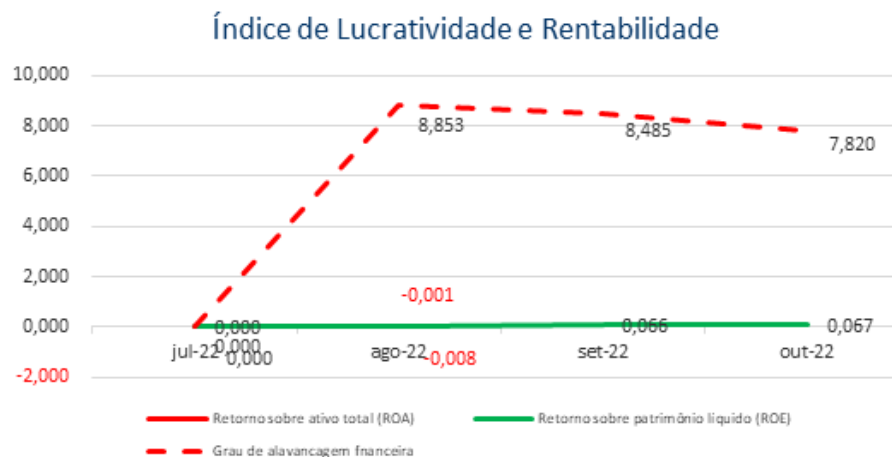
No período em análise, verificou-se a redução de 2,22% no Imobilizado, relativo à contabilização da depreciação mensal dos bens. De igual modo, restou identificada a redução de 21,2% na Receita Operacional Bruta e de 79,8% em relação ao período anterior em decorrência do registro de Devoluções.

Índice de lucratividade e rentabilidade					
INDICADORES FINANCEIROS	FÓRMULA	set-22	Índice	out-22	Índice
Margem de lucro líquido	Lucro Líquido	467.506,73	0,036	510.680,29	0,051
	Receita de Vendas	12.809.695,16		10.091.020,97	
Margem de lucro operacional	Lucro Operacional	467.506,73	0,036	510.680,29	0,051
	Receita de Vendas	12.809.695,16		10.091.020,97	
Margem de lucro bruto	Lucro Bruto	1.889.858,85	0,168	1.880.364,75	0,212
	Receita Operacional Líquida	11.223.246,03		8.890.260,71	
Índice de receita operacional/total de ativos	Lucro Operacional	467.506,73	0,008	510.680,29	0,009
	Ativo	60.552.257,52		59.796.442,95	
Retorno sobre ativo total (ROA)	Lucro Líquido	467.506,73	0,008	510.680,29	0,009
	Ativo	60.552.257,52		59.796.442,95	
Retorno sobre patrimônio líquido (ROE)	Lucro Líquido	467.506,73	0,066	510.680,29	0,067
	Patrimônio Líquido	7.136.385,68		7.647.065,97	
Grau de alavancagem financeira	ROE	0,066	8,485	0,067	7,820
	ROA	0,008		0,009	



Informações Financeiras

No período em análise, verificou-se a redução de 2,22% no Imobilizado, relativo à contabilização da depreciação mensal dos bens. De igual modo, restou identificada a redução de 21,2% na Receita Operacional Bruta e de 79,8% em relação ao período anterior em decorrência do registro de Devoluções.



O **retorno sobre o ativo total** (em inglês, Return on Asset – ROA) também conhecido como retorno sobre o investimento, mede o retorno sobre o ativo total depois de juros e impostos. Este índice é considerado um dos mais importantes, pois indica a lucratividade da empresa em relação aos investimentos totais, representados pelo ativo total médio.

O **retorno sobre o patrimônio líquido** (em inglês, Return on Equity – ROE), indica quanto de prêmio os acionistas e proprietários estão obtendo em relação aos seus investimentos na empresa, isto é, o patrimônio líquido.

O **grau de alavancagem financeira** (GAF) é um importante indicador do grau de risco do qual a empresa está submetida, isto é, se há presença de capital de terceiros de longo prazo na estrutura de capital, identificando se a empresa está alavancada ou não.

Avaliando os índices de lucratividade e rentabilidade das Recuperandas, verificamos que os resultados apresentados demonstram uma tendência de melhora nos últimos meses.

Informações Financeiras

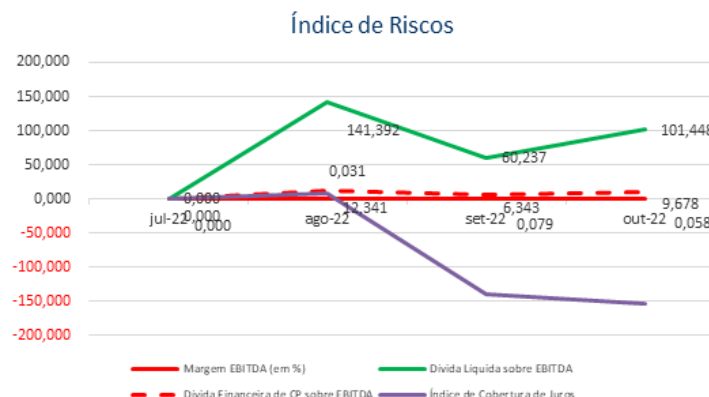
No período em análise, verificou-se a redução de 2,22% no Imobilizado, relativo à contabilização da depreciação mensal dos bens. De igual modo, restou identificada a redução de 21,2% na Receita Operacional Bruta e de 79,8% em relação ao período anterior em decorrência do registro de Devoluções.

Índice de Riscos					
INDICADORES FINANCEIROS	FÓRMULA	set-22	Índice	out-22	Índice
Margem EBITDA (em %)	EBITDA	886.757,24	0,079	514.049,46	0,058
	Receita Líquida	11.223.246,03		8.890.260,71	
Dívida Líquida sobre EBITDA	Dívida Financeira Líquida	53.415.871,84	60,237	52.149.376,98	101,448
	EBITDA	886.757,24		514.049,46	
Dívida Financeira de CP sobre EBITDA	Dívida Financeira de CP	5.624.598,28	6,343	4.974.902,30	9,678
	EBITDA	886.757,24		514.049,46	
Índice de Cobertura de Juros	EBIT	470.875,90	-139,760	514.049,46	-152,575
	Pagamento de Juros	-3.369,17		-3.369,17	



Informações Financeiras

No período em análise, verificou-se a redução de 2,22% no Imobilizado, relativo à contabilização da depreciação mensal dos bens. De igual modo, restou identificada a redução de 21,2% na Receita Operacional Bruta e de 79,8% em relação ao período anterior em decorrência do registro de Devoluções.



Margem EBITDA (em %): Mede a capacidade da empresa em gerar caixa operacional em função de sua capacidade de venda. Quanto maior, melhor.

Dívida Líquida sobre EBITDA: Destaca o valor da dívida da empresa em função de sua geração de caixa. Em empresas saudáveis esse índice não passa de três ou quatro vezes. Quanto maior, pior.

Dívida Financeira de CP sobre EBITDA: Destaca o valor da dívida financeira de curto prazo da empresa em função de sua capacidade de geração de caixa. Quanto maior, pior.

Índice de Cobertura de Juros: Avalia a capacidade da empresa em remunerar, em termos de caixa, seus credores com os recursos proveniente de seus ativos operacionais. Quanto maior, melhor.

No mês de outubro/2022 verificamos que todos os índices apresentam resultados melhores que no mês anterior, principalmente pelo motivo de que as Recuperandas apresentaram resultados positivos neste mês.

5. ENDIVIDAMENTO

5.1 CREDORES SUJEITOS A RECUPERAÇÃO JUDICIAL

5.2 CREDORES NÃO SUJEITOS A RECUPERAÇÃO JUDICIAL



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ6DY 9ZVH5 QS3BR GPUXK

Endividamento

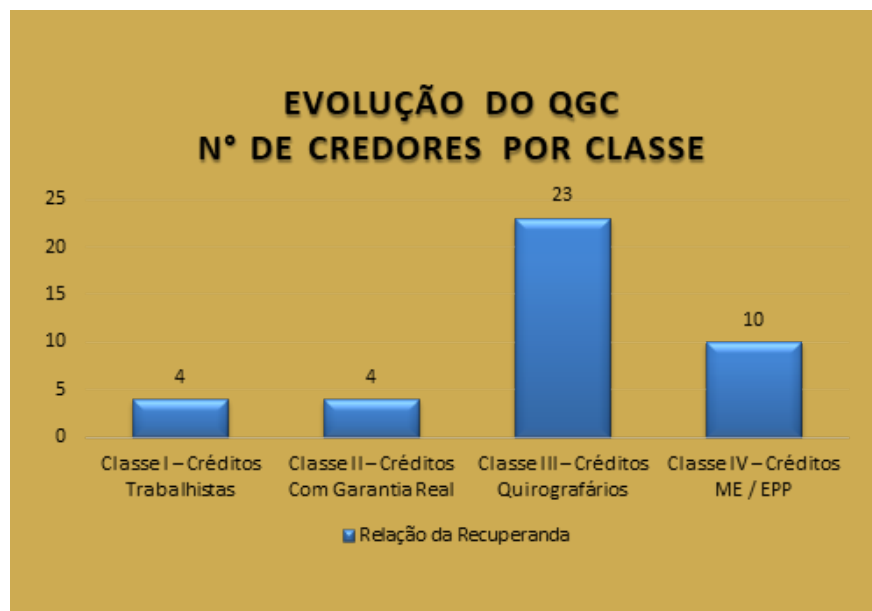
No momento da distribuição do pedido de Recuperação Judicial, as Recuperandas apresentaram, no mov. 8.1, a relação nominal de credores, em consonância ao art. 51, III LFRJ, na qual perfaz o montante total de R\$ **47.385.814,23**. Ademais, quanto aos créditos **não concursais**, constatou-se a existência de débitos previdenciários.

5.1 CREDORES SUJEITOS A RECUPERAÇÃO JUDICIAL

No momento da distribuição do pedido de Recuperação Judicial, as Recuperandas apresentaram no mov. 8.1 a relação nominal de credores, em consonância ao art. 51, III LFRJ, na qual perfaz o montante total de R\$ **47.385.814,23** (quarenta e sete milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e quatorze reais e vinte e três centavos). A seguir, apresenta-se a composição do crédito concursal da relação por classe de credores:

Classe	Moeda	Relação das Recuperandas	
		Nº de Credores	Valor (Em Reais)
Classe I – Créditos Trabalhistas	BRL	4	107.249,82
Classe II – Créditos Com Garantia Real	BRL	4	9.099.696,58
Classe III – Créditos Quirografários	BRL	23	37.786.440,57
Classe IV – Créditos ME / EPP	BRL	10	392.427,26
Total		41	47.385.814,23

Fonte: Relação de Credores mov. 8.1

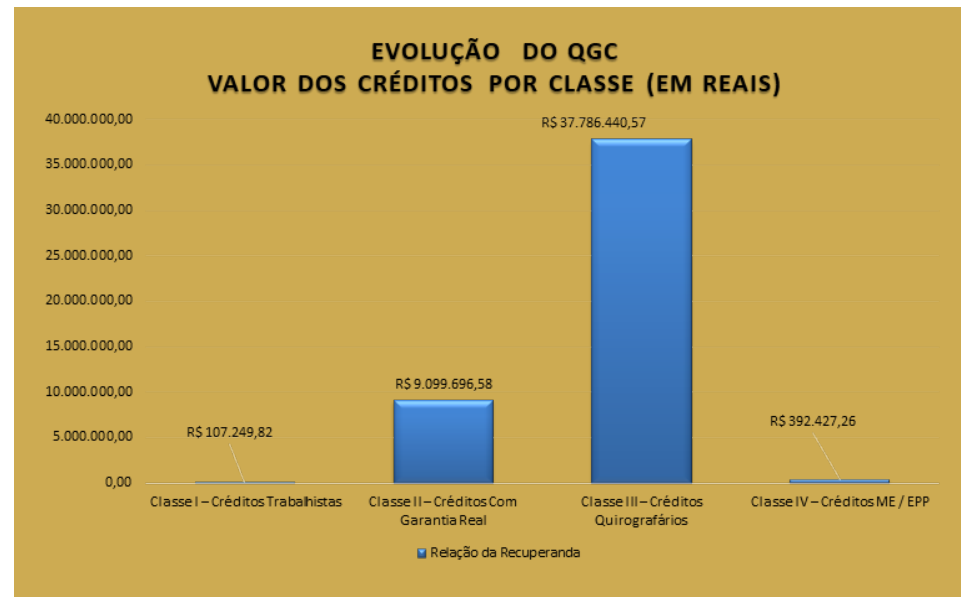


Fonte: Relação de Credores mov. 8.1



Endividamento

No momento da distribuição do pedido de Recuperação Judicial, as Recuperandas apresentaram, no mov. 8.1, a relação nominal de credores, em consonância ao art. 51, III LFRJ, na qual perfaz o montante total de R\$ **47.385.814,23**. Ademais, quanto aos créditos **não concursais**, constatou-se a existência de débitos previdenciários.

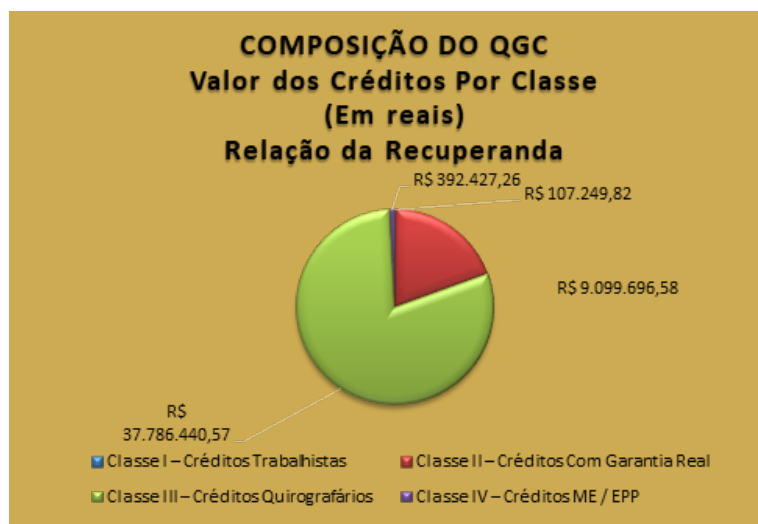
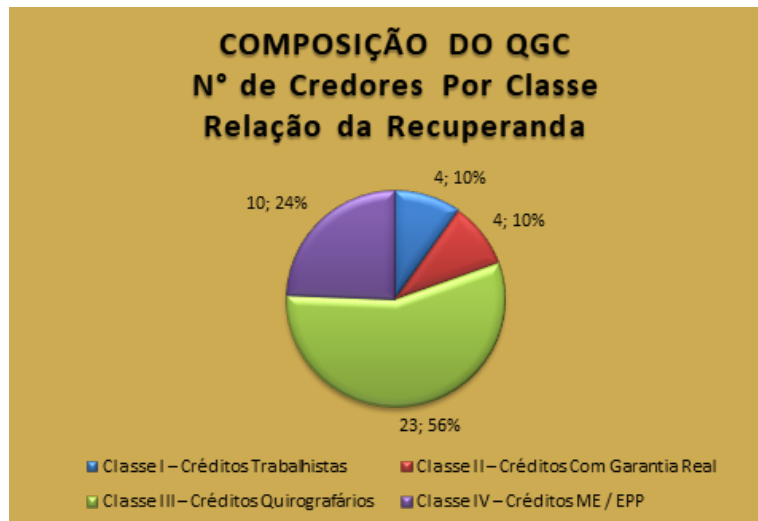


Fonte: Relação de Credores mov. 8.1



Endividamento

No momento da distribuição do pedido de Recuperação Judicial, as Recuperandas apresentaram, no mov. 8.1, a relação nominal de credores, em consonância ao art. 51, III LFRJ, na qual perfaz o montante total de R\$ **47.385.814,23**. Ademais, quanto aos créditos **não concursais**, constatou-se a existência de débitos previdenciários.



Fonte: Relação de Credores mov. 8.1



Endividamento

No momento da distribuição do pedido de Recuperação Judicial, as Recuperandas apresentaram, no mov. 8.1, a relação nominal de credores, em consonância ao art. 51, III LFRJ, na qual perfaz o montante total de R\$ **47.385.814,23**. Ademais, quanto aos créditos **não concursais**, constatou-se a existência de débitos previdenciários.

5.2 CREDORES NÃO SUJEITOS A RECUPERAÇÃO JUDICIAL

No momento da distribuição do pedido de Recuperação Judicial, as Recuperandas informaram a existência de credores extraconcursais, os quais contemplam apenas débitos tributários. Em contato diretamente com a mesma, foi informado a este Perito que inexistem contratos de natureza extraconcursal.

Natureza do Crédito Extraconcursal	Moeda	Nº de Credores	Valor (Em Reais)
Débitos Tributários/Trabalhistas	BRL	2	1.035.204,92
Contratos de Alienação Fiduciária	BRL	-	-
Cessão Fiduciária de Títulos / Direitos Creditórios	BRL		-
Arrendamentos Mercantis	BRL		-
Adiantamento de Contrato de Câmbio (ACC)	BRL	-	-
Obrigação de Fazer, de Dar e/ou de Entregar	BRL	-	-
Obrigações líquidas	BRL	-	-
Total		3	1.035.204,92

Fonte: Demonstrações contábeis da Recuperandas em 31/10/2022 apresentadas diretamente ao Administrador Judicial.



Endividamento

No momento da distribuição do pedido de Recuperação Judicial, as Recuperandas apresentaram, no mov. 8.1, a relação nominal de credores, em consonância ao art. 51, III LFRJ, na qual perfaz o montante total de R\$ **47.385.814,23**. Ademais, quanto aos créditos **não concursais**, constatou-se a existência de débitos previdenciários.



Fonte: Informações apresentadas pelas Recuperandas.



Endividamento

No momento da distribuição do pedido de Recuperação Judicial, as Recuperandas apresentaram, no mov. 8.1, a relação nominal de credores, em consonância ao art. 51, III LFRJ, na qual perfaz o montante total de R\$ **47.385.814,23**. Ademais, quanto aos créditos **não concursais**, constatou-se a existência de débitos previdenciários.

5.2.1 Débitos Tributários e Trabalhistas

As Recuperandas apresentaram informações de débitos Tributários no montante de **de R\$ 1.035.204,92 (um milhão, trinta e cinco mil, duzentos e quatro reais e noventa e dois centavos)**, relativo a débitos da empresa junto as esferas Estadual e Federal (tópico 6.2) e que compõem o saldo contábil da rubrica Débitos Tributários e Trabalhistas.

GRUPO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRIBUTÁRIAS	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	R\$ 204.426,26
	OBRIGACOES SOCIAIS E FISCAIS	R\$ 243.393,14
	PROVISÕES P/FÉRIAS E 13º	R\$ 198.469,57
	PARCELAMENTO DE IMPOSTOS	R\$ 388.915,95
Total Obrigações Sociais e Tributárias		R\$ 1.035.204,92
Total Geral Débitos em 30/09/2022		R\$ 1.035.204,92

5.2.2 Contratos de alienação fiduciária

Inexistem contratos desta natureza.al.

5.2.3 Cessão fiduciária de títulos/direitos creditórios

Inexistem contratos desta natureza.

5.2.4 Contratos Garantidos por Alienação Fiduciária

Inexistem contratos desta natureza.

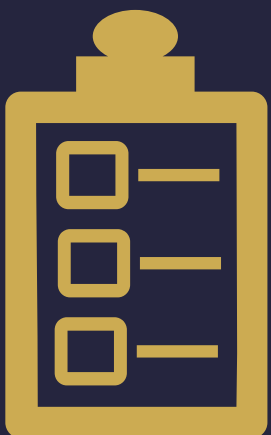
5.2.5 Contratos Garantidos por Cessão fiduciária de títulos/direitos creditórios

Inexistem contratos desta natureza.



6. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

6.1 PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
6.2 PROPOSTA DE PAGAMENTO



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ6DY 9ZVH5 QS3BR GPUXK

Plano de Recuperação Judicial

O Plano de Recuperação Judicial foi apresentado pelas Recuperandas no mov. 97, expondo os meios de recuperação que pretendem adotar, visando o soerguimento das empresas, nos termos do art. 50 c/c art. 53, I, ambos da LFRJ.

6.1 PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

As Recuperandas apresentaram no item 5 do PRJ, os meios de recuperação que pretendem adotar visando o soerguimento da empresa, nos termos do art. 50 c/c art. 53, I, ambos da Lei 11.101/2005. Segue uma síntese dos referidos meios:

- a) Carência e concessão de prazos com redução progressiva, proporcional e negocial, de valores devidos, pela absoluta falta de capital para disponibilização imediata para pagamento dos créditos, salvo os trabalhistas e ME/EPP (LFRE, art. 50, inc. I);
- b) Dação em pagamento, ou novação de dívidas do passivo, com ou sem constituição de garantia própria ou de terceiros; (art. 50, inc. IX da LFRE);
- c) Obtenção de descontos com os credores em geral e equalização dos encargos financeiros relativos a financiamentos e todos os demais débitos de diversas naturezas (art. 50, inc. XII, da LFRE);

Visto isso, após análise por esta Administradora Judicial das cláusulas acima expostas, constata-se que todas as medidas recuperacionais supracitadas estão em conformidade com o que dispõe a Lei 11.101/2005.

6.2 PROPOSTA DE PAGAMENTO

Consoante ao Plano de Recuperação Judicial apresentado ao mov. 97, explana-se na sequência, uma síntese da forma de pagamento proposta pelas Recuperandas por classe de credores:

Classe	Subclasse	Opções	Carência (exceto a Parcela Inicial)	Prazo para Pagamento	Correção Monetária e Juros	Deságio
Classe I Créditos Trabalhistas	-	-	-	Parcela única no prazo de 6 (seis) meses contados a partir do trânsito em julgado da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial.	Correção de 2% (dois por cento) ao ano, acrescida de TR.	-



Plano de Recuperação Judicial

O Plano de Recuperação Judicial foi apresentado pelas Recuperandas no mov. 97, expondo os meios de recuperação que pretendem adotar, visando o soerguimento das empresas, nos termos do art. 50 c/c art. 53, I, ambos da LFRJ.

Classe	Subclasse	Opções	Carência (exceto a Parcela Inicial)	Prazo para Pagamento	Correção Monetária e Juros	Deságio
Classe II Créditos Com Garantia Real	-	Opção A	24 (vinte e quatro) meses após a data da publicação da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial.	96 (noventa e seis) parcelas mensais.	Correção de 2% (dois por cento) ao ano, acrescida de TR.	70%
		Opção B	24 (vinte e quatro) meses após a data da publicação da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial.	120 (cento e vinte) parcelas mensais.	Correção de 2% (dois por cento) ao ano, acrescida de TR.	50%
Classe III Créditos Quirografários	-	Opção A	24 (vinte e quatro) meses após a data da publicação da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial.	96 (noventa e seis) parcelas mensais.	Correção de 2% (dois por cento) ao ano, acrescida de TR.	70%
		Opção B	24 (vinte e quatro) meses após a data da publicação da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial.	120 (cento e vinte) parcelas mensais.	Correção de 2% (dois por cento) ao ano, acrescida de TR.	50%
Classe IV Créditos ME / EPP	-	-	-	Parcela única no prazo de 6 (seis) meses contados a partir do trânsito em julgado da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial.	Correção de 2% (dois por cento) ao ano, acrescida de TR.	-



7. INFORMAÇÕES PROCESSUAIS

- 7.1 DADOS PROCESSUAIS
- 7.2 ANDAMENTO PROCESSUAL
- 7.3 RECURSOS
- 7.4 CRONOGRAMA PROCESSUAL



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ6DY 9ZVH5 QS3BR GPUXK

Informações Processuais

No período em análise, destaca-se que após o ajuizamento do presente feito recuperacional e emendas à inicial, a Excelentíssima Magistrada proferiu decisão no mov. 23, na qual fora deferido o processamento da Recuperação Judicial, bem como nomeando esta Administradora Judicial para desempenhar o encargo de Administrador Judicial. Destarte, ao mov. 44 o Estado do Paraná manifestou-se, ocasião em que pleiteou que a concessão da Recuperação Judicial seja condicionada à apresentação de certidão negativa de débitos tributários.

7.1 DADOS PROCESSUAIS

Nos termos da Recomendação nº 72 do CNJ, apresenta-se na sequência um apontamento sobre a duração dos prazos processuais, considerando-se em dias corridos para todas as respostas:

Item da Recomendação 72	Descrição do Item	Resposta	Referência
Item 2.3.1	A devedora é: ☐ empresa de pequeno porte EPP; ☐ microempresa (ME); ☐ empresa média; ☐ empresa grande; ☒ grupos de empresas ; ☐ empresário individual	Figuram como devedoras o grupo de empresas denominado como Grupo Talita.	Mov. 9.1
Item 2.3.2	Houve litisconsórcio ativo: ☒ sim ☐ não. 04 litisconsortes ativos e o Plano de recuperação foi ☒ unitário ☐ individualizado	Houve litisconsórcio ativo, constando as empresas Talita Indústria de Farinhas LTDA, Moinho Talita LTDA, Kleber Luis Priamo & CIA LTDA e Maiko Kleverson Priamo & CIA LTDA no polo ativo. Quanto ao PRJ, foi apresentado de maneira unitária.	Mov. 9.1 e 97.1
Item 2.3.3	Os documentos que instruíram a petição inicial indicaram o valor do passivo: tributário ☒ sim ☐ não / demais créditos excluídos da RJ: ☒ sim ☐ não	Foi juntada relação de credores concursais e não concursais pelas Recuperandas.	Mov. 8.1
Item 2.3.4	Houve realização de constatação prévia: ☐ sim ☒ não	Não houve realização de constatação prévia.	
Item 2.3.5	O processamento foi deferido ☒ sim ☐ não (Em caso positivo, em quanto tempo? (7) dias desde a distribuição da inicial. Houve emenda da inicial? ☒ sim ☐ não (Em caso negativo, em se tratando de litisconsorte, indicar: ☐ indeferimento para todos os litisconsortes; ☐ indeferimento para ____ (indicar número) litisconsortes, indicar fundamento legal para indeferimento)	Houve decisão deferindo o processamento da Recuperação Judicial após 7 (sete) dias da distribuição do pedido.	Mov. 23.1
Item 2.3.6.1	Qual o tempo decorrido entre: a distribuição da inicial e a relação de credores elaborada pelo administrador judicial: 88 dias .	A inicial foi distribuída em data de 21/07/2022, enquanto a relação de credores da AJ, em 17/10/2022, após 88 dias.	Mov. 118



Informações Processuais

No período em análise, destaca-se que após o ajuizamento do presente feito recuperacional e emendas à inicial, a Excelentíssima Magistrada proferiu decisão no mov. 23, na qual fora deferido o processamento da Recuperação Judicial, bem como nomeando esta Administradora Judicial para desempenhar o encargo de Administrador Judicial. Destarte, ao mov. 44 o Estado do Paraná manifestou-se, ocasião em que pleiteou que a concessão da Recuperação Judicial seja condicionada à apresentação de certidão negativa de débitos tributários.

Item da Recomendação 72	Descrição do Item	Resposta	Referência
Item 2.3.6.2	Qual o tempo decorrido entre: a decisão de deferimento do processamento e a relação de credores elaborada pelo administrador judicial: 81 dias.	A decisão de deferimento do processamento foi proferida em data de 28/07/2022, enquanto a relação de credores da AJ, em 17/10/2022, após 81 dias.	Mov. 23.1 e 118.1
Item 2.3.6.3	Qual o tempo decorrido entre: a distribuição da inicial e a realização da primeira assembleia de credores para deliberar sobre o plano de recuperação: _____ (indicar número)	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.6.4	Qual o tempo decorrido entre: a distribuição da inicial e a aprovação do plano de recuperação pela assembleia de credores: _____ (indicar número)	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.6.5	Qual o tempo decorrido entre: a distribuição da inicial e a aprovação ou rejeição do plano de recuperação judicial pela assembleia de credores: _____ (indicar número)	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.6.6	Qual o tempo decorrido entre: a distribuição da inicial e a concessão da recuperação judicial (homologação do plano) ; ____ dias (indicar número)	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.6.7	Qual o tempo decorrido entre: a distribuição da inicial e a convolação em falência: em caso de plano rejeitado pela assembleia de credores; ____ dias (indicar número) e em caso de recuperação judicial concedida; ____ dias (indicar número)	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.6.8	Qual o tempo decorrido entre: a distribuição da inicial até a apresentação do quadro geral de credores; ____ dias (indicar número)	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.6.9	Qual o tempo decorrido entre: a duração da suspensão prevista no art. 6º, § 4º, da Lei 11.101/05; _____ (indicar número)	Evento não ocorrido.	-



Informações Processuais

No período em análise, destaca-se que após o ajuizamento do presente feito recuperacional e emendas à inicial, a Excelentíssima Magistrada proferiu decisão no mov. 23, na qual fora deferido o processamento da Recuperação Judicial, bem como nomeando esta Administradora Judicial para desempenhar o encargo de Administrador Judicial. Destarte, ao mov. 44 o Estado do Paraná manifestou-se, ocasião em que pleiteou que a concessão da Recuperação Judicial seja condicionada à apresentação de certidão negativa de débitos tributários.

Item da Recomendação 72	Descrição do Item	Resposta	Referência
Item 2.3.6.10	O tempo decorrido desde a distribuição da inicial e extinção da recuperação judicial (quando não convolada em falência); ___ dias (indicar número)	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.7	Aprovação do plano de recuperação judicial ocorreu na forma prevista no art. 58 §1º da Lei 11.101/05 (cram down): () sim () não	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.8	Houve recurso contra a decisão que concedeu a recuperação judicial: () sim () não. Em caso positivo, o plano foi: () mantido integralmente () mantido em parte () anulado	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.9	Houve a apresentação de plano especial na forma prevista nos arts. 70 e ss. da Lei 11.101/05 (quando aplicável): () sim () não	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.10	Houve a realização de leilão para venda de filial ou UPI na forma prevista no art. 60 da Lei 11.101/05: () sim () não	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.10.1	Em caso positivo, sobre o item 2.3.10, o leilão foi realizado: () antes () depois () antes e depois (se mais de um leilão e em diferentes momentos da assembleia geral de credores para deliberação do plano de recuperação	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.10.2	Em caso positivo, sobre o item 2.3.10, houve recurso contra a decisão que deferiu ou indeferiu a alienação de filial ou UPI: () sim () não	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.10.3	Em caso positivo, sobre o item 2.3.10, na hipótese de recurso, a realização do leilão foi: () autorizada () rejeitada	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.11	Houve a alienação de bens na forma prevista no art. 66 da Lei 11.101/05: () sim () não (Em caso positivo, a alienação foi realizada: () antes () depois () antes e depois (se mais de uma alienação e em diferentes momentos da assembleia geral de credores para deliberação do plano de recuperação)	Evento não ocorrido.	-



Informações Processuais

No período em análise, destaca-se que após o ajuizamento do presente feito recuperacional e emendas à inicial, a Excelentíssima Magistrada proferiu decisão no mov. 23, na qual fora deferido o processamento da Recuperação Judicial, bem como nomeando esta Administradora Judicial para desempenhar o encargo de Administrador Judicial. Destarte, ao mov. 44 o Estado do Paraná manifestou-se, ocasião em que pleiteou que a concessão da Recuperação Judicial seja condicionada à apresentação de certidão negativa de débitos tributários.

Item da Recomendação 72	Descrição do Item	Resposta	Referência
Item 2.3.12	Houve a concessão de financiamento ao devedor aprovado pelo Juízo no curso da recuperação judicial: () sim () não (Em caso positivo, houve a outorga de garantia real () sim () não) e (Em caso de outorga, a garantia constituída foi () alienação fiduciária () cessão fiduciária () hipoteca () penhor () outro direito real de garantia)	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.13	Houve pedido de modificação do plano após a concessão de recuperação judicial () sim () não	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.13.1	Em caso positivo, sobre o item 2.3.13, o pedido foi formulado: ____ (indicar número) dias contados da distribuição da inicial e (indicar número) dias contados da concessão da recuperação judicial	Evento não ocorrido.	-
Itens 2.3.13.2 e 2.3.13.3	Em caso positivo, sobre o item 2.3.13, o plano modificativo foi: () aprovado () rejeitado e em quanto tempo a contar da sua apresentação o plano de recuperação modificativo foi aprovado ou rejeitado: ____ (indicar número) dias	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.14	Indique a razão da convalidação da recuperação judicial em falência: [inserir campo de texto] (ex: não apresentação do plano de recuperação judicial no prazo legal, descumprimento do plano de recuperação judicial, etc.).	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.15	Houve fixação de honorários mensais ao Administrador Judicial: (X) sim () não (Em caso positivo, indicar o valor mensal da remuneração)	A Administradora Judicial apresentou proposta de honorários de forma parcelada, ao mov. 51.1, tendo sido homologado pelo d. juízo ao mov. 100.1, item 6, composta de 50 parcelas mensais.	Mov. 51.1 e 100.1
Item 2.3.15.2	Indicar o valor total da remuneração fixada ao Administrador Judicial:	A Administradora Judicial apresentou proposta de honorários de forma parcelada, ao mov. 51.1, tendo sido homologado pelo d. juízo ao mov. 100.1, item 6, no valor total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).	Mov. 51.1 e 100.1



Informações Processuais

No período em análise, destaca-se que após o ajuizamento do presente feito recuperacional e emendas à inicial, a Excelentíssima Magistrada proferiu decisão no mov. 23, na qual fora deferido o processamento da Recuperação Judicial, bem como nomeando esta Administradora Judicial para desempenhar o encargo de Administrador Judicial. Destarte, ao mov. 44 o Estado do Paraná manifestou-se, ocasião em que pleiteou que a concessão da Recuperação Judicial seja condicionada à apresentação de certidão negativa de débitos tributários.

7.2 ANDAMENTO PROCESSUAL

A empresa ajuizou seu pedido de Recuperação Judicial no dia 22/01/2021, ocorrendo durante o período sob análise os seguintes atos processuais nos autos:

Data	Evento	Mov.
10/10/2022	Administradora Judicial apresenta o Relatório de Análise do Plano de Recuperação Judicial, nos termos do art. 22, II, "h", da Lei 11.101/2005.	99
14/10/2022	Proferida decisão indeferindo o pedido de mov. 44, uma vez que as certidões negativas deverão ser apresentadas após a juntada aos autos do PRJ aprovado em AGC, nos termos do art. 57 da LFRJ. Quanto aos aclaratórios de mov. 49, acolheu e retificou que o stay period será contado em dias corridos. Referente ao veículo o qual se discute a essencialidade, determinou que as Recuperandas comprovem tal fato, colhendo manifestação da AJ, na sequência. Ainda, homologou a proposta de honorários apresentada pela AJ. Por fim, quanto aos embargos de declaração de mov. 23 opostos pelas Recuperandas referente a consolidação substancial, retificou o decism para intimar as devedoras a apresentarem PRJ, sendo admitido de maneira unitária. Determinou publicação do edital do art. 53, LFRJ.	100
17/10/2022	Expedido ofício à COTRIGUAÇU COOPERATIVA CENTRAL, informando que as impugnações de crédito devem ser apresentadas em apartado, conforme art. 8º da Lei 11.101/2005.	117
17/10/2022	Administrador Judicial apresenta Relação Nominal de Credores da AJ, em conformidade com o art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005.	118
25/10/2022	Manifestação de ciência do Estado do Mato Grosso do Sul quanto a decisão de mov. 100.	124
25/10/2022	Expedido edital do art. 53 e art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005.	125
28/10/2022	Recuperandas se manifestam quanto aos aclaratórios opostos ao mov. 85 no sentido de não ser o meio adequado para a reforma da decisão, requerendo seja conhecido, porém, não provido os embargos de declaração.	127
28/10/2022	Certificado pela Serventia a publicação do edital expedido no mov. 125.1, através do endereço eletrônico http://www.tjpr.jus.br , tendo como data de veiculação o dia 03/11/2022.	128
2810/2022	Embargos de Declaração opostos pelo Banco Bradesco S/A alegando omissão quanto a consolidação substancial, entendendo ter sido prematura, rogando pela sua suspensão até a apresentação de documentos pelas Recuperandas.	129



Informações Processuais

No período em análise, destaca-se que após o ajuizamento do presente feito recuperacional e emendas à inicial, a Excelentíssima Magistrada proferiu decisão no mov. 23, na qual fora deferido o processamento da Recuperação Judicial, bem como nomeando esta Administradora Judicial para desempenhar o encargo de Administrador Judicial. Destarte, ao mov. 44 o Estado do Paraná manifestou-se, ocasião em que pleiteou que a concessão da Recuperação Judicial seja condicionada à apresentação de certidão negativa de débitos tributários.

7.3 PROCESSOS INCIDENTAIS

Além dos autos de Recuperação Judicial, tramitam em instâncias superiores, envolvendo a Recuperanda, outras ações relacionadas, sendo:

Processo	Partes	Situação
Agravo de Instrumento nº 0054329-72.2022.8.16.0000	Banco Volvo (Brasil) S/A X Grupo Talita	Trata-se de Agravo de Instrumento interposto com efeito suspensivo pelo Banco Volvo (Brasil) S/A em face da decisão de mov. 23, a qual vedou a venda/retirada dos bens alienados fiduciariamente do estabelecimento do devedor sem que seja deliberada a essencialidade de tal bem para a atividade empresarial das Recuperandas enquanto perdurar o stay period. Ato contínuo, ao mov. 9, fora indeferida a medida liminar pleiteada pelo Agravante sob o fundamento de não se encontrarem presentes os requisitos necessários para sua concessão. Ao mov. 19, a Administradora Judicial se manifestou nos autos e, por sua vez, ao mov. 20, as Recuperandas apresentaram contrarrazões. Procedimento em trâmite.
Embargos de Declaração nº 0054329-72.2022.8.16.0000 ED 1	Banco Volvo (Brasil) S/A X Grupo Talita	Trata-se de Embargos de Declaração opostos pelo Banco Volvo (Brasil) S/A, em face da decisão de mov.9, a qual negou a atribuição de efeito suspensivo ao AI nº 0054329-72.2022.8.16.0000. Ao mov. 7.1, fora negado provimento aos Embargos de Declaração opostos sob o fundamento de mera irresignação quanto a não concessão do efeito suspensivo requerido por parte do Embargante, estando ausentes os vícios previstos na legislação para seu deferimento. Ao mov. 10, a Administradora Judicial se manifestou nos autos e, por sua vez, ao mov. 11, as Recuperandas, tendo sido transferido Agravo Interno ao mov. 12. Procedimento em trâmite.
Agravo Interno nº 0054329-72.2022.8.16.0000 Ag 2	Banco Volvo (Brasil) S/A X Grupo Talita	Interposto Agravo Interno contra a decisão de mov. 7.1, que não conheceu o recurso, tendo sido proferido despacho do mov. 7.1 determinando a intimação da Administradora Judicial para se manifestar e, na sequência, a Procuradoria Geral de Justiça, retornando concluso para retratação ou inclusão em pauta para julgamento. Procedimento em trâmite.
Agravo de Instrumento nº 0054351-33.2022.8.16.0000	Banco Santander (Brasil) S/A X Grupo Talita	Trata-se de Agravo de Instrumento interposto com efeito suspensivo pelo Banco Santander (Brasil) S/A em face da decisão de mov. 23, deferiu o processamento da Recuperação Judicial em favor das Recuperandas dispensando a apresentação das certidões negativas e estabeleceu a contagem do stay period em dias úteis. Ato contínuo, ao mov. 20, o d. Desembargador recebeu o presente recurso e determinou a intimação das Recuperandas e desta AJ para apresentação de contrarrazões no prazo de 15 dias úteis. Procedimento em trâmite



Informações Processuais

No período em análise, destaca-se que após o ajuizamento do presente feito recuperacional e emendas à inicial, a Excelentíssima Magistrada proferiu decisão no mov. 23, na qual fora deferido o processamento da Recuperação Judicial, bem como nomeando esta Administradora Judicial para desempenhar o encargo de Administrador Judicial. Destarte, ao mov. 44 o Estado do Paraná manifestou-se, ocasião em que pleiteou que a concessão da Recuperação Judicial seja condicionada à apresentação de certidão negativa de débitos tributários.

7.4 RECURSOS

Além dos autos de Recuperação Judicial, tramitam de forma incidental, envolvendo a Recuperanda, outras ações relacionadas, sendo elas:

Processo	Partes	Situação
Incidente Processual para RMA nº 0001652-88.2022.8.16.0154	Marques Administração Judicial X Grupo Talita	Trata-se de incidente processual destinado a apresentação dos Relatórios Mensais de Atividades pela Administradora Judicial, para fins de conferir maior organização e celeridade aos autos recuperacionais.
Impugnação de Crédito nº 0002036-51.2022.8.16.0154	Talita Imp. e Exp. Alimentos LTDA e Moinho Talita LTDA. x Banco Santander (Brasil) S.A.	Impugnação de crédito apresentada pelas Recuperandas acerca da submissão do crédito do Banco Santander S/A, contrato nº 199700300460, requerendo seja incluído na relação geral de credores, na Classe III - Créditos Quirografários e, sucessivamente, reconhecer como extraconcursal a porcentagem do valor do crédito de apenas 40%, equivalente a R\$ 650.000,00.
Impugnação de Crédito nº 0002037-36.2022.8.16.0154	Talita Imp. e Exp. Alimentos LTDA, Moinho Talita LTDA. e Valgroup Mg Indústria de Embalagens Flexíveis LTDA x Banco do Brasil S.A.	Impugnação de crédito apresentada pelas Recuperandas acerca da submissão do crédito do Banco do Brasil S/A, requerendo sejam considerados como sujeitos à recuperação judicial os créditos oriundos dos contratos nº 080519715, 080520570, 080520654, 40/05246, 40/04944-2 e 080520567, determinando sua inclusão na relação de credores na Classe III - Créditos Quirografários. Consequentemente, seja reconhecido como extraconcursal apenas a porcentagem do valor do crédito, correspondente a 60% do representado pelo contrato 080.520.570, de 70% pelo contrato 080.519.715 e de 70% pelo contrato 080.520.654, retificando o valor habilitado à instituição financeira de R\$ 4.352.776,92, habilitado na Classe II - Real, para R\$ 4.034.965,83.
Impugnação de Crédito nº 0002035-66.2022.8.16.0154	Talita Imp. e Exp. Alimentos LTDA e Moinho Talita LTDA. x Caixa Econômica Federal	Impugnação de crédito apresentada pelas Recuperandas acerca da submissão do crédito da CEF, requerendo seja considerado como sujeito à recuperação judicial o contrato nº 14.4317.737.0000042, determinando a inclusão do mesmo na relação geral de credores na Classe I - Créditos Quirografários. Consequentemente, seja reconhecido como extraconcursal apenas o valor o valor de R\$ 950.000,00, referente a cessão fiduciária do valor depositado em aplicação financeira.

Informações Processuais

No período em análise, destaca-se que após o ajuizamento do presente feito recuperacional e emendas à inicial, a Excelentíssima Magistrada proferiu decisão no mov. 23, na qual fora deferido o processamento da Recuperação Judicial, bem como nomeando esta Administradora Judicial para desempenhar o encargo de Administrador Judicial. Destarte, ao mov. 44 o Estado do Paraná manifestou-se, ocasião em que pleiteou que a concessão da Recuperação Judicial seja condicionada à apresentação de certidão negativa de débitos tributários.

 Eventos ocorridos
 Eventos Futuros

7.4 CRONOGRAMA PROCESSUAL

Data	Evento
21/07/2022	Ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial (art. 51 LFRJ)
28/07/2022	Deferimento do Processamento da Recuperação Judicial (art. 52 LFRJ)
16/08/2022	Publicação de Edital de deferimento do processamento da RJ no Diário de Justiça Eletrônico do TJPR (art. 52, §1º LFRJ)
04/08/2022	Assinatura do Termo de Compromisso pela Administradora Judicial (art. 33 LFRJ)
31/08/2022	Decurso do prazo para apresentação de Habilitações e Divergências de Créditos pelos Credores diretamente à Administradora Judicial (art. 7º, §1º LFRJ)
23/09/2022	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial pelas Recuperandas (art. 53 LFRJ)
17/10/2022	Apresentação da Relação de Credores elaborada pela Administradora Judicial (art. 7º, §2º LFRJ)
04/11/2022	Publicação de Edital aviso de recebimento do PRJ e Relação de Credores do AJ no Diário de Justiça Eletrônico do TJPR (art. 53 e 7º, §2º LFRJ)
16/11/2022	Decurso do prazo para apresentação de Impugnação à Relação Nominal de Credores apresentada pela Administradora Judicial pelos Credores (art. 8º LFRJ)
	Decurso de prazo para apresentação de Objeções ao Plano de Recuperação Judicial pelos Credores (art. 55, parágrafo único LFRJ)
	Decurso de prazo de suspensão do curso da prescrição de ações e execuções contra as Recuperandas – 180 dias após o deferimento da RJ, salvo eventuais prorrogações (art. 6º, §4º LFRJ)
	Publicação do Edital de convocação para votação do PRJ em AGC (art. 56, §1º LFRJ)
	Homologação do Quadro Geral de Credores (art. 18 LFRJ)
	Homologação do Plano de Recuperação Judicial (art. 58 LFRJ)
	Término do período de fiscalização judicial (art. 61 LFRJ)



8. GLOSSÁRIO



Glossário

AGC – Assembleia Geral de Credores
AI – Agravo de Instrumento
AJ – Administradora Judicial
ART. – Artigo
CCB – Cédula de Crédito Bancário
DJE – Diário de Justiça Eletrônico
DES – Desembargador (a)
DRE – Demonstração de Resultado do Exercício
ED – Embargos de Declaração
EIRELI - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada
EPP – Empresa de Pequeno Porte
ICMS – Imposto de Circulação sobre Mercadorias e Serviços
INC. - Inciso
LFRJ – Lei de Falência e Recuperação Judicial (Lei 11.101/2005)
LTDA – Limitada
ME – Microempresa
MM. – Meritíssimo
M – Milhão
MOV. - Movimentação
PERT – Programa Especial de Regularização Tributária
PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
QGC – Quadro Geral de Credores
RJ – Recuperação Judicial
Rel. – Relator (a)
Recuperandas – Grupo Talita - Talita Indústria De Farinhas LTDA, Moinho Talita LTDA, Kleber Luis Priamo & CIA LTDA e Maiko Kleverson Priamo & CIA LTDA
Resp – Recurso Especial
RMA – Relatório Mensal de Atividades
RNC – Relação Nominal de Credores
ROA – Retorno sobre ativo total
ROE - Retorno sobre patrimônio líquido
S. A. – Sociedade Anônima
STJ – Superior Tribunal de Justiça
TJPR – Tribunal de Justiça do Paraná
TJSP - Tribunal de Justiça de São Paulo
TRF – Tribunal Regional Federal
PRJ – Plano de Recuperação Judicial
§ - Parágrafo
TRF – Tribunal Regional Federal
PRJ – Plano de Recuperação Judicial



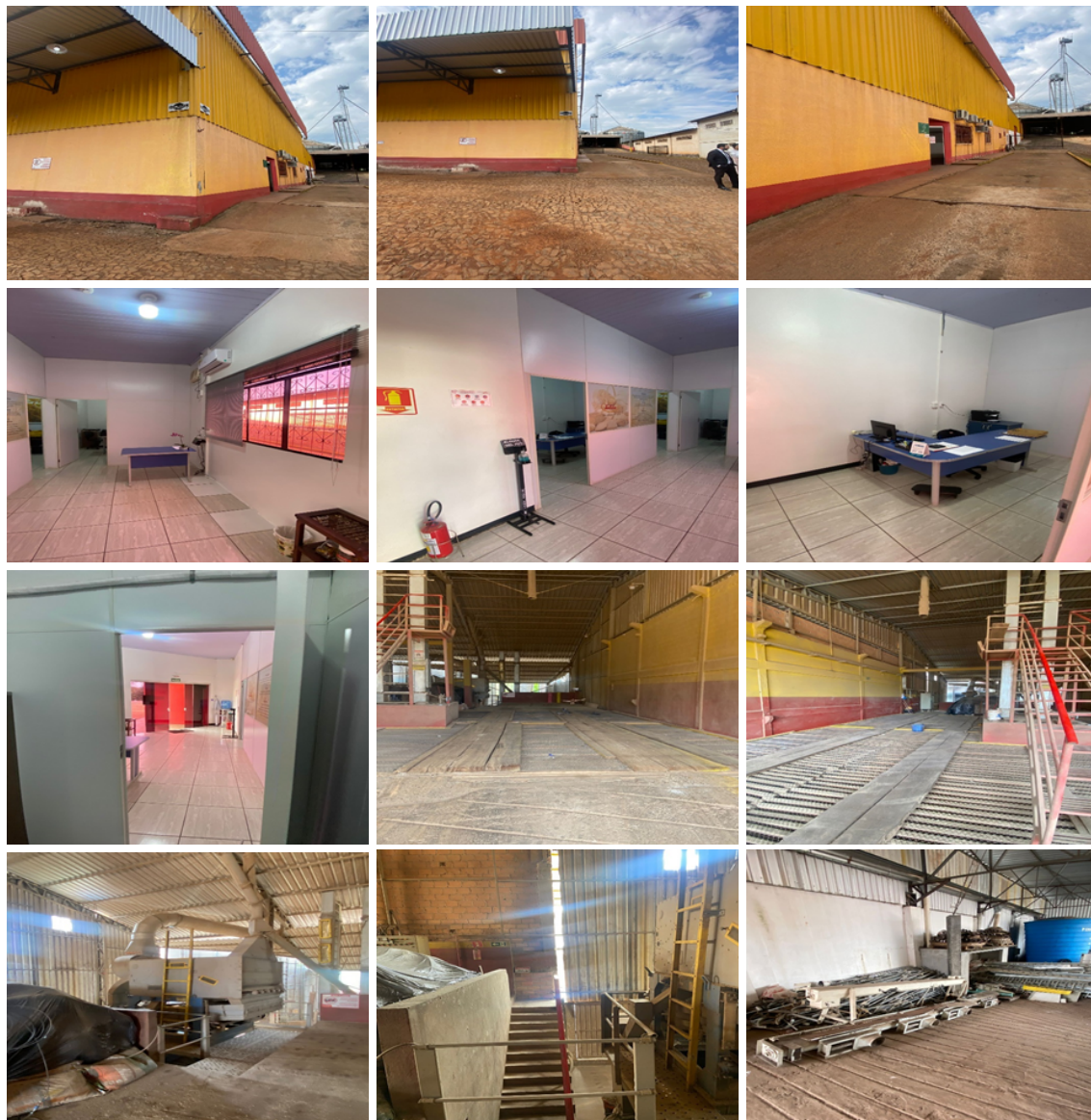
9. ANEXOS



Anexo I

FOTOS DA INSPEÇÃO FÍSICA

Durante o período sob análise – **Outubro de 2022** – esta Administradora Judicial realizou inspeção física nas dependências das Recuperandas.





CURITIBA/PR

Av. Cândido de Abreu, nº776, Sala 1306,
Edifício World Business, Centro Cívico
CEP 80.530-000
(41) 3206-2754 / (41) 99189-2968

MARINGÁ/PR

Av. João Paulino Vieira Filho, nº625, Sala 906,
Edifício New Tower Plaza, Torre II, Zona 01
CEP 87.020-015
(44) 3226-2968 / (44) 99127-2968

SÃO PAULO/SP

Av. Paulista, nº 302 - 9º Andar
Ed. José Martins Borges - Bela Vista
CEP 01.310-000
(11) 3135-6549 / (11) 98797-8850

www.marquesadmjudicial.com.br
marcio@marquesadmjudicial.com.br

   /marquesadmjudicial



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ6DY 9ZVH5 QS3BR GPUXXK